LEI COMPLEMENTAR Nº 091, DE 27 DE junho DE 2002.

"Cria dispositivos na Lei Complementar nº 038, de 28 de janeiro de 1998."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados os parágrafos 1º e 2º no art. 141 da Lei Complementar nº 038, de 28 de janeiro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 141 - ----------

§ 1º - É facultado ao servidor, converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que o requeira com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

§ 2º - No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miguel Pereira, 28 de junho de 2002.

Fernando Pontes Moreira.
Prefeito Municipal